



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Data Ref: 10/2016				
	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Periodo Complementar
EFREN LEITE DA CRUZ SEGUNDO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	18/10/2016 a 27/10/2016	24/10/2016 a 27/10/2016	13/12/16 a 16/12/16
ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO	SERVIDOR COMISSIONADO	2016	25/07/2016 a 07/08/2016	03/08/2016 a 07/08/2016	12/12/16 a 16/12/16
MARIA HELENA PINHEIRO BELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	11/02/2016 a 20/02/2016	18/02/2016 a 20/02/2016	05/10/16 a 07/10/16
SUED OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	17/10/2016 a 26/10/2016	18/10/2016 a 26/10/2016	gozo oportuno